

**TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**
Processo nº 16/2018

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho do CREFITO-13;

2.2 A fim de aumentar a qualidade do ambiente de trabalho, é essencial que haja a manutenção destes equipamentos, uma vez que o CREFITO-13 não possui funcionários especializados neste serviço.

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Capacidade
1	03	Split	SAMSUNG	9.000BTU/H
2	02	Split	AGRATTO	9.000BTU/H
3	01	Split	SAMSUNG	18.000BTU/H
4	01	Split	AGRATTO	18.000BTU/H
5	02	Split	ELECTROLUX AGRATTO	30.000BTU/H
6	01	Split	ELGIN	48.000BTU/H

4. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

4.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo,

futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

4.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguintes telefones: (67) 3321 4558, (67) 3321 4346 ou (67) 3022 0306, tratar com o Setor de Licitação.

5. DA LOCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados em dois diferentes endereços:

- a) Manutenção de 9 (nove) equipamentos de ar condicionado instalados nas dependências da sede principal do CREFITO-13, localizado na Rua 25 de Dezembro, nº13, cep-79002-061, Centro, Campo Grande/MS;
- b) Manutenção de 1 (um) equipamento de ar condicionado de 30.000Btus, localizado na Avenida Noroeste, 699, cep- 79009-760, bairro Amambaí, Campo Grande/MS.

5.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de materiais e insumos, deverá ser realizada no horário de 8h ao 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 A manutenção preventiva será realizada trimestralmente e deverão ser previamente agendadas;

6.2 Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para a devida tomada de providências;

6.3 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato;

6.4 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) limpar o gabinete do condicionador;
- f) limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

- j) verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas;
- o) Verificar o funcionamento do motor.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.2 A manutenção corretiva será solicitada pela coordenação do CREFITO-13 e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

7.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a vir ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

7.4 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do CREFITO-13, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma;

7.5 O dispêndio anual com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% do valor total do contrato.

7.6 Em caso de necessidade de substituição das peças, a licitante adjudicatária deverá submeter orçamento para aprovação. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado;

b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço.

7.7 A licitante adjudicatária informará o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir da solicitação de manutenção corretiva;

7.8 A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

7.9 As peças quando substituídas deverão ser entregues ao CREFITO-13, após o conserto dos equipamentos;

7.10 No caso de substituição, as peças deverão ser novas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, devendo um atestar a troca para a devida prestação de contas.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A licitante adjudicatária deverá programar junto à coordenação do CREFITO-13 a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento das centrais de ar, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;

8.2 A programação deverá ser submetida à aprovação do CREFITO-13 em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

9. PROPOSTA

9.1 A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

9.1.1 Cotação de preço pela visita trimestral e o valor total anual do serviço, em moeda Real, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive aquelas relativas à transporte e tributos de qualquer natureza;

9.1.2 Todas as características dos serviços a serem realizados;

9.1.3 O e-mail, número de telefone e responsável, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo transporte para instalação ou remoção dos equipamentos, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 Transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;

10.4 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.6 A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada;

11.2 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, embora deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

11.5 Exercer a fiscalização do serviço por meio da coordenação do CREFITO-13 especialmente designados para esse fim;

11.6 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A contratação será para o prazo de 12 (doze) meses subsequentes, renovável por igual período, tendo vigência a partir da assinatura do contrato;

12.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13